



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
SOBRE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo e-CPF modelo A3 Token e Tipo A1 pessoa física (e-CPF), armazenado em computador, com todas as funcionalidades da Receita Federal do Brasil, incluindo E Social, emissão e outorga da Nota Fiscal do Tomador de Serviços e todas as demais funcionalidades pertinentes a Administração Pública Municipal, com garantia e suporte técnico durante toda a validade do certificado, bem como garantia das Autoridades Certificadoras, para atendimento das demandas no tocante aos assuntos jurídicos, tributários e previdenciários e cumprimento das obrigações acessórias desta Pasta, pelo período de 03 (três) anos.

1.2. Os produtos serão adquiridos sob demanda, em um único lote, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa física (e-CPF), Tipo A3. ✓ Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; ✓ Deverá ser emitido na cadeia V5; ✓ Validade mínima de 3 anos. O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails.	unidade	06		
2	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa	unidade	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

física (e-CPF), Tipo A1. ✓ Tipo A1; ✓ Ser gerado e armazenado em computador; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; ✓ Deverá ser emitido na cadeia V5; ✓ Validade mínima de 1 ano. O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails.				
---	--	--	--	--

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum uma vez que são fornecidos e prestados pelo mercado em diversas capacidades de mídias criptográficas e em diversos tipos de certificados digitais.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, e terá início na data da sua assinatura, publicado no respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O certificado e-CPF no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) está associado à modernização e à segurança jurídica em procedimentos administrativos. Ele é utilizado em diversas etapas para garantir a autenticidade, integridade e validade legal das transações e atos praticados no âmbito da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

2.2. Considerando que, o certificado digital é uma ferramenta essencial para garantir a autenticidade e a integridade das informações trocadas na rede, e que os servidores também utilizam essa tecnologia para assinar documentos oficialmente de forma periódica, sua utilização torna-se indispensável para os servidores do Estado do Espírito Santo, bem como para outras atividades que exijam segurança e validade legal.

2.3. Considerando que, a presente aquisição visa disponibilizar certificados digitais e-CPF do tipo A3 para servidores da Secretaria de Estado do Governo do Espírito Santo, cuja competência demanda a autenticação em sistemas e serviços providos pelas Administrações Públicas Municipal, Estadual e Federal através desse dispositivo.

2.4. Faz-se necessária a aquisição de **06 (seis) certificados digitais e-CPF tipo A3 e 01 (um) certificado digital e-CPF tipo A1**, uma vez que os certificados atualmente utilizados pelos servidores contemplados se encontram com prazo de validade com **vencimentos entre janeiro e junho do ano corrente**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente aquisição e utilização de certificados digitais e-CPF tipo A3 são indispensáveis para o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021. Eles garantem a segurança jurídica, eficiência e validade legal dos processos realizados no ambiente digital, especialmente em órgãos públicos que utilizam ferramentas e sistemas de contratação eletrônica da Administração, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desta a aquisição até a destinação final, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A solução deverá prover mídias criptográficas do tipo token USB para o armazenamento de certificados digitais A3 na cadeia Cert-JUS.

3.2. A mídia Criptográfica do Tipo Token USB deverá:

- a) Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI www.gov.br/iti/ptbr/assuntos/homologacao/equipamentos-homologados) ou constar na lista de equipamentos com conformidade avaliada pelo INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp).
- b) Possuir certificação válida por, no mínimo, 3 anos, contados a partir da data da emissão.
- c) Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil.
- d) Total compatibilidade com os certificados digitais A3.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- e)** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0) em virtude de todos os computadores possuírem porta USB do tipo A.
- f)** Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- g)** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.
- h)** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- i)** Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- j)** Possuir capa do conector USB.
- k)** Possuir orifício para prender o token a um chaveiro ou a um cordão.
- l)** Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e Mac OS.
- m)** Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.
- n)** Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- o)** Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
- p)** Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- q)** Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- r)** Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.
- s)** O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: Gerenciamento do dispositivo; Exportação de certificados armazenados no dispositivo; Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; Visualização de certificados armazenados no dispositivo; Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto do presente Termo, deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 4.3.** Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- 4.4.** Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução da aquisição, sempre que a ela imputáveis.
- 4.5.** Independente do quantitativo solicitado pela Contratante, a empresa se obriga a executar o serviço e/ou fornecer o produto solicitado.
- 4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBJETO

- 5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** - A comunicação entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3** - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.3.1** - Em caso da prestadora de serviços agenciadora, na eventual substituição do veículo de comunicação ofertado, comunicar o órgão, com antecedência de 30 (trinta) dias e acompanhada da devida justificativa, para decisão sobre a sua aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

5.3.2 - A contratada deve atender todas as disposições legais e regulamentos, inclusive as orientações determinadas pelo contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento dos prazos, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

5.5 - A contratante deverá notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

5.6 - A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e ainda:

5.6.1. Credenciamento na ICP-Brasil: A empresa fornecedora de certificados digitais deve estar devidamente credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) na estrutura da ICP-Brasil.

5.6.2. Certificação do Sistema: Comprovação de que os sistemas e processos utilizados seguem os padrões de segurança e confiabilidade exigidos pela ICP-Brasil.

5.7. A entrega do produto deverá ser realizada no horário de 08h às 17h, no Palácio da Fonte Grande - Rua Sete de Setembro – nº 362 – Centro – Vitória/ES.

5.8. A empresa vencedora deverá entregar os certificados digitais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, incluindo o agendamento e envio do token.

6. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. Dispensa de Apresentação de Amostras

6.1.1. Considerando o objeto do presente processo licitatório, que consiste na contratação de fornecimento de sob demanda, Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo e-CNPJ modelo A3 Token e Tipo A1 pessoa física (e-CPF), armazenado em computador,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

características padronizadas e de fácil aferição de conformidade por meio de especificações técnicas e documentação, fica dispensada a exigência de apresentação de amostras pelos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

6.1.1.1- As especificações do produto deverão ser detalhadas neste Termo de Referência, incluindo requisitos mínimos quanto as especificações técnicas, prazo de entrega, garantindo a adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E HABILITAÇÃO

- **Nota Fiscal**

7.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1** - o prazo de validade;
- 7.1.2** - a data da emissão;
- 7.1.3** - os dados do órgão contratante;
- 7.1.4** - o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5** - o valor a pagar; e
- 7.1.6** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.5 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.6 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.7 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.8 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.9 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.10 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

- **Do Prazo de Pagamento**

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.12 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da contratação deverá especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.16 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

- **Da Forma de Pagamento**

7.17 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **Da Forma de Fornecimento**

8.2 - Os serviços serão solicitados por demanda, conforme as necessidades da Administração, e vencimento dos certificados atuais.

- **Das Exigências de Habilitação e Fiscalização**

8.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos neste Termo de Referência.

8.4 - O servidor responsável pela fiscalização do serviço será indicado posteriormente pela administração.

8.5 - Os representantes da SEG, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.6 - Não serão aceitos serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 100109;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019.2161;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- d) Elemento de Despesa: 339040;
- e) Plano Interno: 2161.

10 – ETIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA DOS PASSOS ROCHA
Supervisor I – GA/SEG

Ciente,

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
Chefe do Grupo de Administração – GA/SEG

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES
Gerente GTA/SEG

Aprovo o termo de referência por:

GABRIELA VELASCO THOMAZ
Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativo – SUBAD/SEG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CRISTINA DOS PASSOS ROCHA

SUPERVISOR I

GA - SEG - GOVES

assinado em 22/01/2025 11:31:01 -03:00

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES

GERENTE QCE-03

GTA - SEG - GOVES

assinado em 24/01/2025 08:01:44 -03:00

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05

GA - SEG - GOVES

assinado em 22/01/2025 12:50:56 -03:00

GABRIELA VELASCO THOMAZ

SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO

SUBAD - SEG - GOVES

assinado em 24/01/2025 12:15:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/01/2025 12:15:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA CRISTINA DOS PASSOS ROCHA (SUPERVISOR I - GA - SEG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RFHRP9>